

Comunicado CCE-24, de 23-3-94

A Responsável pela Diretoria Executiva a Comissão Central de Compras do Estado comunica aos órgãos relacionados abaixo, que em virtude de não haver sido possível a aquisição centralizadamente dos gêneros alimentícios para o período de maio a julho/94, foi autorizado pelo Coordenador de Administração Geral, nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 123, do Decreto 49.900/68, a realização dos procedimentos necessários para compra através das unidades interessadas os níveis per capita estabelecidos, o Comunicado CEC-1/94, 11-2-94 e as disposições legais vigentes aplicáveis à matéria e a Resolução SF-11, de 28-2-94.

- Secretaria da Administração Penitenciária
- Proc. 249/94 — Penitenciária Feminina SME Pelletier — Limite de Despesa — CR\$ 53.110.000,00.
- Proc. 250/94 — Casa de Detenção de Sorocaba — Limite de Despesa — CR\$ 243.080.000,00.
- Proc. 251/94 — Casa de Detenção de Assis — Limite de Despesa — CR\$ 237.189.000,00.
- Proc. 252/94 — Penitenciária "Dr. Paulo L. de Campos" — Avaré — Limite de Despesa — CR\$ 245.746.000,00.
- Proc. 253/94 — Penitenciária do Estado — Limite de Despesa — CR\$ 521.596.000,00.
- Proc. 254/94 — Hosp. de Cust. e Trat. Psíqu. "Prof. André T. Lima" — Limite de Despesa — CR\$ 235.752.000,00.
- Proc. 285/94 — Penitenciária da Capital — Limite de Despesa — CR\$ 153.930.000,00.
- Proc. 255/94 — Educandário Santa Teresinha — ERSA 11 — Limite de Despesa — CR\$ 65.621.000,00.
- Proc. 256/94 — ERSA 3 — Vila Prudente — Cadis e Almozarifado — Limite de Despesa — CR\$ 154.483.000,00.
- Proc. 257/94 — Hospital Regional de Assis — Limite de Despesa — CR\$ 35.503.000,00.
- Proc. 258/94 — Hospital Psiquiátrico Santa Rita do Passa Quatro — Limite de Despesa — CR\$ 242.100.000,00.
- Proc. 259/94 — ERSA 15 — Guarulhos — Limite de Despesa — CR\$ 137.813.000,00.
- Proc. 260/94 — Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes — Limite de Despesa — CR\$ 203.730.000,00.
- Proc. 286/94 — Hospital Infantil Cândido Fontoura — Limite de Despesa — CR\$ 28.321.000,00.
- Secretaria dos Transportes
- Proc. 261/94 — C.C.I. e Departamento de Administração, Almozarifado — Limite de Despesa — CR\$ 15.059.000,00 e CR\$ 7.585.000,00, respectivamente, totalizando — CR\$ 22.684.000,00.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Convite 1/94, Processo IP-10.522/93, promovido para aquisição de 6 microcomputadores.

1ª Classificada — Itatec Informática S/A, pelo valor unitário de CR\$ 2.365.090,00.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
Divisão de Contribuintes

Despacho da Diretora, de 22-3-94

CARTEIRA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Deferindo o pedido de pagamento de pensão mensal municipal por morte de Veríssimo de Souza Carvalho, ex-funcionário da Prefeitura Municipal de Guarujá, de metade da pensão à companheira Marli do Carmo, ficando retida a outra metade até constar a data de nascimento da filha Ilda Souza Carvalho.

Cultura

Secretário
Ricardo Ohtake

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-7, de 22-3-94

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-8-69 e do Decreto-Lei 13.426, de 16-3-79, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto 20.955, de 1º-6-83, e considerando como representativos da cultura material paulista os remanescentes arquitetônicos da antiga fazenda de café, Fazenda Monte Alegre, que pertenceu ao Coronel Francisco Schmidt no final do século XIX e primeiras décadas deste, em cujas terras implanta-se o Campus da USP de Ribeirão Preto e cuja sede hoje abriga o Museu Histórico Municipal desta mesma cidade;

considerando como significativos para a história das construções públicas paulistas, o conjunto de edificações e o sistema viário projetados e construídos nos anos 40, pelo Governo do Estado de São Paulo no mesmo local para instalação de uma escola agrícola e ocupada desde a década de 50 pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e, ao longo do tempo, por outras unidades da Universidade de São Paulo;

considerando relevante para o patrimônio ambiental paulista a densidade expressiva atingida pela área verde que se desenvolveu no local;

considerando, ainda, importantes para a história cultural e para o desenvolvimento científico do país as atividades desenvolvidas no local, resolve:

Artigo 1º — que, conforme expresso em mapa anexo, ficam tombados a área verde e o sistema viário projetados nos anos 40, sendo que os limites da área tombada coincidem com os limites do próprio Campus, acrescidos dos limites do terreno ocupado pelo Museu Histórico Municipal.

Que, ficam tombados os seguintes remanescentes arquitetônicos (marcados no mapa anexo):

- do período da Fazenda Monte Alegre:
 - a) antiga sede, hoje, Museu Municipal
 - b) antiga casa do administrador, hoje Clube dos Professores
 - c) antiga tulha de café e remanescentes do terreiro
 - d) colônia velha junto ao estábulo
- do projeto original da Escola Agrícola
 - e) Portão Principal e o Marco de Ingresso
 - f) Prédio Central
 - g) Ginásio de Esportes
 - h) Residência de Professores e Funcionários
 - i) Antigo Pavilhão de Indústrias Agrícolas, hoje prédio principal da Faculdade de Filosofia
 - j) Prédio das Oficinas.

Artigo 2º — Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação da área tombada e sua continuidade de uso fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes:

- a) que não se exercem quaisquer restrições relativas à área envolvente, que se define assim como liberada;
- b) que a preservação dos edifícios limita-se a restrições a seu aspecto exterior;
- c) que novas construções dentro do perímetro tombado devem ser objeto da autorização pelo Condeplaat, com exceção de reformas que se limitem ao agenciamento interno dos edifícios.

Artigo 3º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPLAAT, autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Data da assinatura do 6º Termo de Reti-ratificação e aditamento — 9-3-94. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

10º Termo de Reti-ratificação e Aditamento

Contrato — 23/91
Processo — 2145/91
Contratante — Secretaria da Cultura
Contratada — Souza Millen Engenharia e Construções Ltda.
Objeto — Execução das obras de reforma e adaptação no prédio sede da Pasta.

Cláusula terceira — Da indicação dos recursos — O valor do contrato, incluindo o respectivo Termo de Aditamento, importa em Cr\$ 65.595.444,52, Base 1º-7-91, de acordo com a Planilha Orçamentária encartada como parte integrante deste contrato e equivalente a Cr\$ 65.595,44, conforme Medida Provisória 336, de 28-7-93, onerando os recursos consignados no código local 12.01.001.08.48.021.1.460.0010, Elemento Econômico 3132-80, devendo ser consignado no orçamento de 1991 o valor de Cr\$ 13.617.000,00, equivalente a Cr\$ 13.617,00, sendo Cr\$ 4.368.215,00, equivalente a Cr\$ 4.368,21, do valor principal, e Cr\$ 9.248.785,00, equivalente a Cr\$ 9.248,78, do reajuste estimativo entre 1º-7 a 12/91, no orçamento de 1992 o valor de Cr\$ 173.017.528,57, equivalente a Cr\$ 173.017,52, correspondendo a Cr\$ 26.153.434,47, equivalente a Cr\$ 26.153,43, do valor principal e Cr\$ 146.834.094,10, equivalente a Cr\$ 146.834,09, do reajuste estimativo entre 1º-7-91 a 12/92, no orçamento de 1993 o valor de Cr\$ 6.547.275,50, correspondente a Cr\$ 6.547,27, do valor principal e Cr\$ 6.523.877,19 do reajuste estimativo em 1º-7-91 a 12/93, ficando o valor de Cr\$ 11.678,49 a 1º-7-91 por conta dos recursos do exercício de 1994.

Data da assinatura do 10º Termo de Reti-ratificação e Aditamento — 7-3-94

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Julgamento de Licitações

Convite 24/94 — A Comissão Julgadora da presente licitação adjudica, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o fornecimento de Formulários Contínuos e Demonstrativo de pagamento, objeto da referida licitação, como segue: item 1 à empresa Embriform Formulários Contínuos Ltda., estabelecida

na Rua Camaragibe, 364; itens 2 e 3 à empresa Alpha Print Formulários Contínuos Ltda., estabelecida na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.260; item 4 à empresa New Office Suprimentos p/ Informática Ltda., estabelecida na Rua Lopes Chaves, 117/119.

Convite 25/94 — A Comissão Julgadora da presente licitação adjudica, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o fornecimento de bandeiras, objeto da referida licitação, à empresa Confeções Mara Ltda., estabelecida à Rua Dr. Rodrigo de Barros, 107.

Convite 26/94 — A Comissão Julgadora da presente licitação adjudica, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o fornecimento de material para copa, higiene e limpeza, objeto da referida licitação, como segue: item 1 à empresa King Limp Com. de Prod. de Limpeza Ltda., estabelecida à Rua da Coroa, 1.486; itens 2, 3, 4, 5 e 8 à empresa Prolim Produtos p/limpeza Ltda., estabelecida à Rua Coronel Melo de Oliveira, 551; item 7 à empresa Crisamar Mar. de Esc. e Engenharia Ltda., estabelecida à Rua Rio Azul, 145. A Comissão considerou como inaceitáveis as propostas apresentadas para os itens 8 e 9, ficando, portanto, os mesmos anulados.

Convite 27/94 — A Comissão Julgadora da presente licitação adjudica, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o fornecimento de Água Mineral como segue: item 1 à empresa Comercial Distribuidora de Bebidas Vila Amália Ltda., estabelecida à Rua Machado de Assis, 175; item 2 à empresa Nova Água Distribuidora de Águas Ltda., estabelecida à Rua Pedro Lobo, 41.

UNIVERSIDADE LIVRE DE MÚSICA

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DR. CARLOS DE CAMPOS, DE TATUI

Extrato de Reajuste

Processo — 143/93.
Contrato — 5/93.
Objeto — Reajuste automático a partir de 15-3-94, referente ao Contrato de locação de imóvel para ampliação do espaço físico do Conservatório.
Base mensal — CR\$ 197.600,00
Índice aplicado — Uolsp 1-3-94 = 3.068,47 = 3,50.
Ufesp 1-11-93 = 875,98

Base Mensal de 15-3-94 a 14-7-94 = CR\$ 691.600,00
Recursos — 3132 91 — 2472.862 — 0000

Extrato de Reti-ratificação e Aditamento

Contratante — Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos, de Tatuí.
Contratado — Xerox do Brasil Ltda.
Objeto — Locação de um equipamento xerográfico modelo 1065
Vigência — 1º-4-94 a 31-3-95.
Data assinatura — 15-3-94
Aditamento — Parágrafo Quarto da Cláusula Décima.
Retificação — Cláusulas Oitava/Nona/Décima-Primeira.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 6/92.

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário
Roberto Müller Filho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 23-3-94

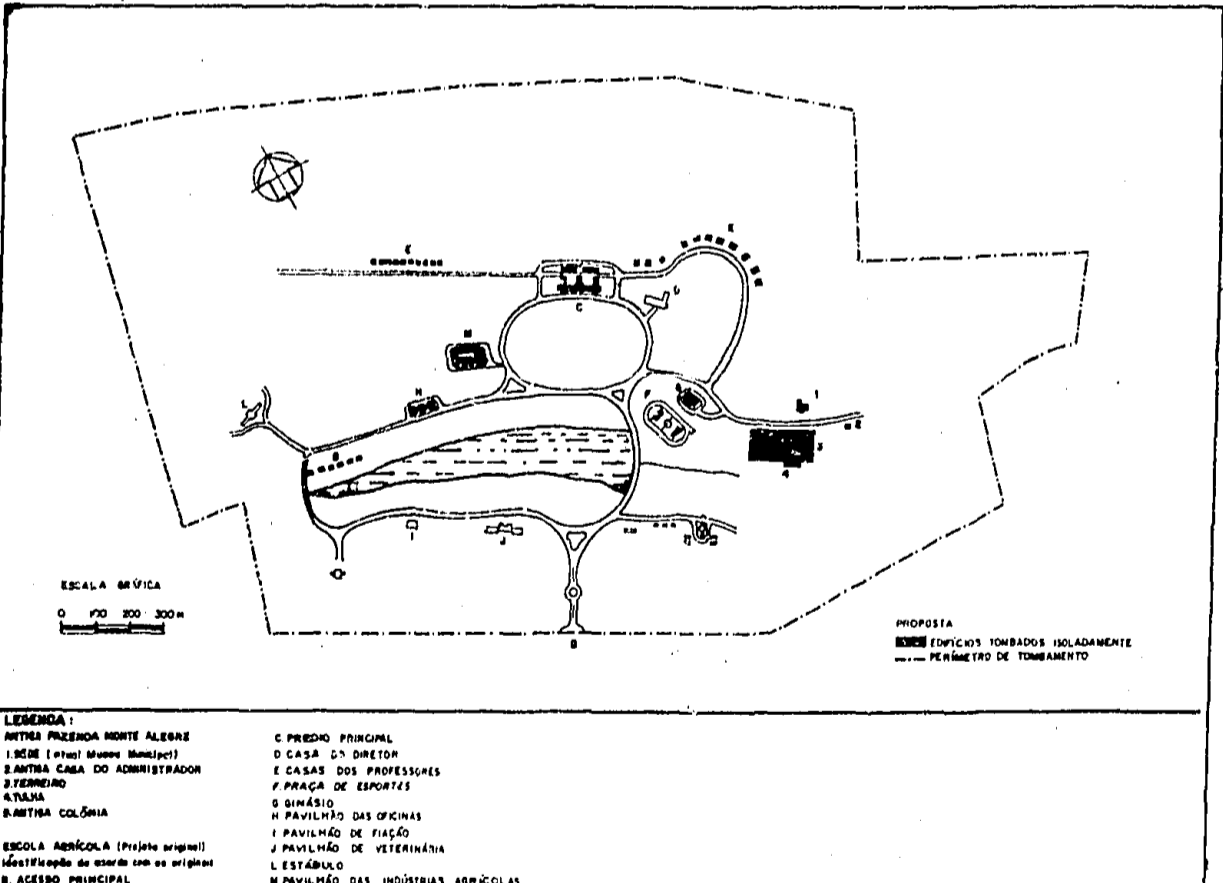
Aprovando a Tabela de Alterações Orçamentárias da seguinte Unidade de Despesa: 10-03-001 — DA/DCET — tabela 1/94.

Despacho do Secretário, de 15-3-94

SCDDE-2.133/93, em que é interessada a Escola de Sociologia e Política de São Paulo: À vista dos documentos contidos nos autos, em especial ao despacho do Chefe de Gabinete, que aprova, relevo a multa a ser aplicada à Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, por atraso na entrega do 1º relatório parcial do Projeto Perfil do Aluno de Sociologia e a Demanda de Mercado de Trabalho para este Profissional, nos termos do Caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com os arts. 1º e 4º da Resolução 1, de 22-2-94, por competência fixada no Decreto 31.138/90.

Retificação do D.O. de 22-3-94

Na Resolução de 18-3-94, leia-se: 10-3-02.



Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-3-94

Processo 2563/93. Associação dos Amigos da Pinacoteca do Estado

Doação de Bens Móveis para a Pinacoteca do Estado, que especifica. Tendo em vista o conteúdo nos presentes autos autorizo o recebimento em doação sem encargos dos seguintes bens móveis: uma mapoteca de aço, com dez gavetas, medindo 1200 por 800mm, modelo MH-10, marca Condor, cor cinza; um micro computador 486 Five Star, série 302960, com monitor de vídeo Five Star colorido, série 033804494; uma impressora Epson LQ 1070, série 49G0 151823; e uma impressora HP Laser Jetto, série JPBGG31075, para serem utilizados e ficarem sob a guarda da Pinacoteca do Estado de São Paulo, ficando o Departamento de Museus e Arquivos — autorizado a firmar o competente termo de doação e determino o posterior encaminhamento à Unidade da Contadoria Geral para a efetiva incorporação ao patrimônio do Estado.

6º Termo de Reti-ratificação e Aditamento

Contrato — 11/92.
Processo 2045/91.
Contratante — Secretaria da Cultura.
Contratada — Construtora Sorocaba Ltda.

Objeto — Execução de Complementação do Alojamento de Alunos e Professores do Conservatório de Tatuí.

Cláusula Décima Quinta — Da Indicação Dos Recursos.

O valor do contrato, incluindo o respectivo Termo de Aditamento importa em Cr\$ 553.663.042,60, base 10-7-91, de acordo com a Planilha Orçamentária encartada como parte integrante deste contrato e equivalente a Cr\$ 553.663,04, conforme Medida Provisória 336 de 28-7-93, onerando os recursos consignados no código local 012.001.007.08.48.022.1.083.0002, Elemento Econômico 4110-50, devendo ser consignado no orçamento de 91 o valor de Cr\$ 165.540.000,00 equivalente a Cr\$ 165.540,00 sendo 53.204.593,63, equivalente a Cr\$ 53.204,59 principal, e Cr\$ 112.335.406,37, equivalente a Cr\$ 112.335,40, do reajuste estimativo entre 10-7 a 12-91, no orçamento de 1992 o valor de Cr\$ 4.891.912.000,00 equivalente a Cr\$ 4.891,912,00 sendo Cr\$ 132.944.457,58 equivalente a Cr\$ 132.944,45 do valor principal e Cr\$ 4.758.967.542,42 equivalente a Cr\$ 4.758.967,54, reajuste estimativo entre 10-7-91 a 12-92, no orçamento de 1993 o valor de Cr\$ 82.441.670,79, sendo Cr\$ 151.354,43 do valor principal e Cr\$ 82.290.316,36 do reajuste estimativo entre 10-7-91 a 12-93 e ficando o valor de Cr\$ 216.159,57 a 10-7-91 por conta dos recursos do Exercício de 1994.